

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzêta LEI Nº 185, de 04/6/70.

Autoriza o Executivo Municipal a cele brar contrato com a CAERN para a realização de obras de abastecimento d'a gua e concessão da exploração dos res pectivos serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovon e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a celebrar com a / CAERN contrato para a execução de obras de abastecimento d'água na cidade de Cruzêta, e concessão da exploração dos respectivos serviços, de acordo com o instrumento padrão adotado pela aludida entidade, obrigando-se o Município a concorrer, para o custeio ca obra, com a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do custo total' dos serviços.

Art. 2º - Para atendimento das despesas da presente Lei, fica o ¹
Poder executivo autorizado a abrir por Decreto Executivo quando neces
sário, um Grédito Especial, de acôrdo com o custo da obra ou dar bens¹
patrimoniais necessários e de aceite da concessionária.

Art. 39 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta, 4 de junho de 1970.

Cicero Simão Bezerra

Alexandrina de Oliveira Campos

Secretaria.